



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 025/2016/SMDU AO CONTRATO Nº 09/2014/SMDU

CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU
CONTRATADA:	PIERCOFFEE – Locação e Serviços Ltda. EPP
OBJETO DO CONTRATO:	Prestação de serviço de instalação, abastecimento, manutenção e assistência técnica de máquinas de café e bebidas quentes.
OBJETO DO ADITAMENTO:	PRORROGAÇÃO pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2016, com término em 31/08/2017 e SUPRESSÃO de 10% (dez por cento) do quantitativo estimado mensal.
VALORES ESTIMADOS:	Valor mensal estimado de R\$ 4.706,10 (quatro mil setecentos e seis reais e dez centavos) e valor total estimado para 12 (doze) meses de 56.473,20 (cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos)
PROCESSO Nº	2014-0.015.852-0
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	37.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00
NOTA DE EMPENHO:	84.927/2016.

TERMO DE ADITAMENTO N° XXX/2016/SMDU

AO CONTRATO N° 09/2014/SMDU

PRORROGAÇÃO pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2016, com término em 31/08/2017 e supressão de 10% (dez por cento) do quantitativo estimado mensal.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU**, neste ato representada por seu Coordenador Geral de Administração e Finanças, Senhor **Francinaldo da Silva Rodrigues**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **Piercoffee Locações e Serviços LTDA EPP**, CNPJ nº 06.889.835/0001-20, com sede à Rua Eça de Queiroz, 710 – Vila Mariana – São Paulo – SP – CEP: 04011-033, por seu representante legal, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em vista da decisão proferida nos autos do processo nº 2014-0.015.852-0, Despacho nº 157/2016/SMDU.G, publicado no DOC de 25/08/2016, pág. 81, têm entre si justo e acordado o presente **ADITAMENTO**, que se regerá pelas normas da legislação municipal pertinente e, no tocante às normas gerais e penais, pela Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, pelas cláusulas e condições deste termo e do contrato nº 09/2014/SMDU.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constituem objetos do presente aditamento:

1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2014/SMDU, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2016, com término em 31/08/2017;

1.2. A supressão de 10% (dez por cento) do quantitativo estimado mensal, resultando em uma redução de 6300 doses/mês, para 5670 doses/mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. Em virtude da prorrogação por mais 12 (doze) meses e da supressão de 10% (dez por cento) do quantitativo do contrato o valor global estimado é de R\$ 56.473,20 (cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos) e o valor mensal estimado é de R\$ 4.706,10 (quatro mil setecentos e seis reais e dez centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Para suporte das despesas, até o término do exercício de 2016, foi emitida Nota de Empenho n° 84.927 onerando a dotação orçamentária 37.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.

3.1. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente, onerar as dotações próprias do orçamento.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA

4. Esta prorrogação é feita sob condição resolutória, podendo o ajuste ser rescindido antecipadamente, com aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

4.1. No caso de rescisão contratual, esta deverá ocorrer amparada nos artigos n° 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato n° 09/2014/SMDU no que não conflitarem com o presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 30 de Agosto de 2016.

Francinaldo da Silva Rodrigues
Coordenador Geral
SMDU / CAF

Representante Legal
PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: